



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MINAS GERAIS

EDITAL

EDITAL N. 8478943/2019

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS – CURSO DE DIREITO

A **JUÍZA FEDERAL NAIR CRISTINA CORADO ZAIDAN**, no uso das atribuições legais, de acordo com as instruções deste Edital, a Lei 11.788/2008, a Resolução 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal, e com os atos normativos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, torna público o Processo Seletivo para Estudantes do Curso de Direito, conforme as disposições a seguir:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este processo seletivo tem por finalidade o preenchimento de vagas de estágio para estudantes do Curso de Direito, que exercerão suas atividades nas diversas unidades administrativas da Justiça Federal em Lavras/MG, bem como a formação de respectivo cadastro de reserva.

1.2. O estágio na Justiça Federal/MG exige carga horária diária de 6 (seis) horas de atividades e tem como contraprestação bolsa mensal de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais), acrescida de auxílio-transporte no valor de R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) por dia de atividade no mês, sendo tais valores reajustáveis de acordo com a disponibilidade orçamentária do Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

1.3. As contratações para estágio dos estudantes aprovados dar-se-ão de acordo com o número de vagas apuradas mensalmente e a disponibilidade orçamentária e financeira da Justiça Federal de Minas Gerais.

1.4. O processo seletivo será regido por este edital e seus eventuais aditamentos, erratas, instruções, comunicados e convocações dele decorrentes, obedecida a legislação atinente.

1.5. A participação no presente processo seletivo é aberta a todos os alunos do curso de Direito regularmente matriculados, que estudem em instituições de ensino superior oficialmente reconhecidas.

1.6. A contratação do candidato aprovado e convocado para o preenchimento de vaga está condicionada ao efetivo cumprimento dos requisitos quanto ao período acadêmico em curso, à regularidade documental, à higidez de saúde física e mental do convocado, bem como à assinatura de termo de compromisso entre a Justiça Federal/Subseção Judiciária de Lavras/MG e a instituição de ensino e o estudante.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período de **02 a 06 de setembro de 2019**, na Seção de Apoio Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Lavras (SESAP), Rua Kennedy dos Santos, 40, Jardim Bela Vista, **das 13 às 17 horas, e serão validadas mediante a entrega, no ato da inscrição, de 1 quilo/litro/lata de alimento não perecível e dentro do prazo de validade, tais como: arroz, feijão, macarrão, óleo e leite em pó (exceto sal e farinha de trigo).**

2.2. O candidato poderá se inscrever independentemente da referida doação de alimentos, declarando, sob as penas da lei, a impossibilidade de fazê-lo sem prejuízo de seu sustento e/ou de sua família.

2.3. Os alimentos arrecadados serão doados, por intermédio da Comissão Examinadora, para entidades filantrópicas instaladas na cidade de Lavras/MG.

2.4. Os candidatos deverão preencher e assinar o formulário de inscrição e apresentar no ato de inscrição cópia de documento oficial de identidade (apresentada junto ao original) e histórico escolar atualizado do curso de Direito (com data de emissão de agosto ou setembro/2019), emitido pela Instituição de Ensino.

2.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras de identidade (RG), carteiras funcionais de órgãos públicos; carteiras emitidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e

Conselhos); carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (apenas o modelo com foto) e o passaporte brasileiro.

2.5. O ato de inscrição implica a plena concordância por parte do candidato com as normas deste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

2.7. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital, **exceto por procuração**.

2.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na Ficha de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

2.9. No ato da inscrição os estudantes com deficiência deverão declarar a sua condição para fins de enquadramento na situação especial prevista no parágrafo 5º, do art. 17, da Lei nº 11.788/08.

3. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Aos portadores de deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

3.2. Em obediência ao disposto no parágrafo 5º, do artigo 17, da Lei 11.788/08, será reservado aos candidatos aprovados portadores de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

3.2.1. Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, uma vaga será destinada ao candidato aprovado na condição de portador de deficiência.

3.3. O candidato portador de deficiência aprovado e convocado será submetido à avaliação por parte de equipe médica multidisciplinar, devendo apresentar, previamente à contratação, laudo de especialista que ateste a deficiência, emitido há no máximo 6 (seis) meses, a fim de se verificar o enquadramento de sua condição especial nas categorias legais, bem como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do estágio.

3.4. O candidato portador de deficiência que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

3.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação da prova, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

3.6. O candidato portador de deficiência visual, além da apresentação do Laudo Médico, deverá solicitar, por escrito, no período da inscrição, a necessidade de prova ampliada (informar tamanho da fonte) ou da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

3.7. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além da apresentação do Laudo Médico, deverá apresentar solicitação, por escrito, no período da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.8. O candidato portador de deficiência aprovado na Seleção poderá ser submetido à perícia médica a ser realizada pela Junta Médica da Justiça Federal de Minas Gerais, não cabendo recurso à decisão proferida por aquela, sendo automaticamente eliminado aquele cuja deficiência apresentada no Laudo Médico, não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral final.

3.9. O laudo médico terá validade somente para esta Seleção e não será devolvido.

4. DOS CANDIDATOS NEGROS

4.1. Em obediência ao disposto no Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas no presente processo seletivo.

4.2. Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de aprovados, três vagas serão reservadas aos candidatos negros, quais sejam a 3ª (terceira), a 6ª (sexta) e a 9ª (nona) vagas.

4.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.4. O candidato negro que não declarar sua condição no ato da inscrição não poderá posteriormente solicitar seu enquadramento como tal ou interpor recurso invocando sua situação especial.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será realizado em duas etapas: a primeira, de caráter classificatório, consistente na avaliação do histórico escolar, que terá por objetivo a verificação do desempenho do estudante em sua vida acadêmica, e a segunda, de caráter classificatório e eliminatório, constituída por prova discursiva com tema jurídico dentro do programa anexo, no valor de 40 (quarenta) pontos.

5.2. A pontuação de cada candidato na primeira etapa será obtida pela soma de suas notas do primeiro ao último período cursado integralmente no curso de Direito, dividida pelo número de disciplinas já cursadas (Média Aritmética simples das Disciplinas já cursadas).

5.3. Disciplinas por ventura cursadas antecipadamente, referentes a períodos superiores ao último período cursado integralmente pelo estudante, serão consideradas para efeito do cálculo citado no item 5.2.

5.4. Disciplinas não integralizadas pelo estudante por reprovação ou infrequência serão consideradas aritmeticamente para o estabelecimento do número divisor do somatório das notas obtidas.

5.5. Disciplinas cursadas cuja aprovação se dê por conceito e não por nota, não serão consideradas na composição da média aritmética.

5.6. Na prova discursiva o candidato deverá demonstrar conhecimento do tema, domínio da norma culta do vernáculo e clareza e objetividade na articulação das ideias.

6. APLICAÇÃO DA PROVA E DA CORREÇÃO

6.1. A realização da prova discursiva está prevista para o **dia 22/09/2019, domingo**, com início às **08:00 e término às 11:00 horas**, no **Colégio Tiradentes da Polícia Militar**, localizado na **Rua Comandante Nélio, s/n, Jardim Floresta, Lavras/MG**.

6.2. O tempo de duração da prova abrange a assinatura e transcrição da resposta para a folha de respostas e será de 3 (três) horas.

6.3. Os candidatos somente poderão deixar o local de prova após decorrida 1 (uma) hora do início.

6.4. Eventual mudança no local da realização das provas, a fim de melhor acomodar todos os inscritos, será divulgada exclusivamente por meio de aviso afixado em local público na sede da Subseção Judiciária de Lavras, até o dia **13/09/2019**.

6.5. Deverá o candidato comparecer ao local 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido, munido de documento oficial com foto conforme item 2.4.1, do comprovante de inscrição e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.6. O documento de identidade deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

6.7. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação da prova.

6.8. Não será permitido, durante a realização da prova, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio digital, *paggers*, *beep*, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *palmtop*, gravador, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, podendo a organização deste Processo Seletivo vetar o ingresso do candidato com outros aparelhos além dos anteriormente citados.

6.9. Durante o período de realização da prova, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

6.10. As instruções constantes no Caderno de Questões da Prova e na Folha de Respostas complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

6.11. Findo o prazo limite para realização da prova, o candidato deverá entregar ao Aplicador de Sala o Caderno de Questões da Prova e a Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

6.12. Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Respostas feitos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas a portadores de deficiência.

6.13. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.14. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.15. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova que estiver marcada ou escrita, respectivamente, a lápis, bem como qualquer forma de identificação do candidato.

6.16. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) se apresentar após o horário determinado;
- b) não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) ausentar-se da sala de provas sem acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou usando livros, notas ou impressos não permitidos;
- f) for responsável por falsa identificação pessoal;
- g) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- h) proceder a quaisquer consultas;
- i) não devolver integralmente o material recebido.

7. DA CLASSIFICAÇÃO, DO RESULTADO E RESULTADO FINAL.

7.1 Observada a reserva de vagas para os candidatos negros e portadores de deficiência, serão considerados aptos à realização da prova discursiva os candidatos classificados até a 30ª (trigésima) posição da lista de classificação da primeira etapa, definida com base na ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo cálculo da média aritmética das notas de acordo com o histórico escolar apresentado. Os empates na última posição da lista de classificação da primeira etapa serão considerados para fins de realização da prova discursiva, ainda que seja ultrapassado o limite da 30ª posição.

7.2 O candidato será eliminado do processo seletivo, não sendo atribuída nenhuma classificação nos casos nos quais não sejam atendidos os limites definidos no item 7.1 deste Edital.

7.3. Serão concedidos 2 (dois) pontos adicionais a cada 200 horas de prestação de serviço voluntário na Subseção Judiciária de Lavras/MG, até o máximo de 10 (dez) pontos, comprovadas por meio de certificado de prestação de serviço voluntário nesta Subseção da Justiça Federal de Lavras. Ao prestador de serviço voluntário que tiver menos de 200 horas de prestação de serviço será concedido 1 (um) ponto adicional.

7.3.1. Os pontos adicionais serão contabilizados após a correção da prova discursiva.

7.4. A distribuição dos pontos dar-se-á da seguinte forma:

Avaliação do histórico escolar	Até 100 pontos
Prova discursiva	Até 40 pontos
Serviço voluntário na Justiça Federal	Até 10 pontos

7.5. A classificação final dos candidatos dar-se-á pela ordem decrescente do total de pontos das duas etapas.

7.6. O candidato que não obtiver, pelo menos, 50% dos pontos na prova discursiva será automaticamente desclassificado do certame.

7.6. No caso de empate, aplicar-se-á a seguinte sequência de critérios de desempate:

1. Maior número de horas prestadas em atividade voluntária na Subseção Judiciária de Lavras/MG, consideradas até a publicação deste edital;
2. Maior nota na prova discursiva;

3. Candidato regularmente matriculado em período mais avançado;
4. Candidato mais velho.

7.7. O resultado da primeira etapa do processo seletivo será afixado no prédio da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Lavras, no dia **13/09/2019**, a partir das 13 horas.

7.8. O gabarito da prova discursiva será divulgado no dia **23/09/2019**, sendo este afixado no prédio da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Lavras. Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para aviamento de recurso, a contar da divulgação do resultado.

7.9. O resultado final, após o julgamento de recursos, será divulgado no dia **04/10/2019**, com afixação na portaria da Subseção Judiciária de Lavras e divulgação no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br.

8. O RECURSO À DIRETORIA DA SUBSEÇÃO

8.1. O recurso deverá ser dirigido ao Juiz Federal Diretor da Subseção, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do ato ensejador.

8.2. O recurso ao Juiz Federal Diretor da Subseção deverá ser entregue na Seção de Suporte Administrativo e Operacional da Subseção Judiciária de Lavras (SESAP), pessoalmente ou por procurador, e deverá apresentar os dados abaixo e obedecer ao seguinte:

1. Cabeçalho: “Recurso ao Juiz Federal Diretor da Subseção – Edital 8478943/2019;
2. Apresentar a fundamentação e argumentação lógica referente à questão selecionada para o recurso;
3. Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

8.3. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares.

8.4. A decisão relativa ao recurso ao Juiz Federal Diretor da Subseção será divulgada com afixação no prédio da Justiça Federal – Subseção Judiciária de Lavras/MG, bem como publicada no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br.

8.5. Poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior em razão da decisão do recurso à Diretoria do Foro.

8.6. Não haverá reapreciação do recurso ao Juiz Federal Diretor da Subseção.

8.7. Não serão considerados os pedidos ou recursos encaminhados via fax, via postal, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital, assim como aqueles apresentados fora dos prazos determinados neste Edital.

8.8. A comprovação da tempestividade dos recursos será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega. No protocolo constarão o nome do candidato e seu número de inscrição.

8.9. Os pontos acrescidos em função da apreciação de eventual recurso serão atribuídos a todos os candidatos presentes na prova e que não receberam pontuação na referida questão com a divulgação do primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

8.10. Alterado o gabarito oficial pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo de Estagiários, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

8.11. Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do recurso ao Juiz Federal Diretor da Subseção entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da Subseção Judiciária de Lavras.

8.12. Não será permitida ao candidato a inclusão, complementação, suplementação ou substituição de documentos durante ou após os períodos previstos neste Edital.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

9.1 A convocação para o preenchimento de vaga de estágio na Justiça Federal de Lavras/MG dar-se-á através de ligação telefônica e/ou mensagem eletrônica, utilizando-se os dados cadastrais fornecidos pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo.

9.2. O candidato aprovado e contatado por telefone deverá dar resposta no prazo de 24 horas sobre sua aceitação ou não da vaga de estágio.

9.3. No caso de tentativa fracassada de contato telefônico, o aguardo quanto à resposta da convocação via mensagem eletrônica (e-mail) será de 3 (três) dias corridos do respectivo envio.

9.4. Facultar-se-á o remanejamento para o final da lista de aprovados o candidato que:

9.4.1 Desistir momentaneamente da convocação;

9.4.2 Nos casos do item 9.4.1, o candidato aprovado deverá requerer por escrito seu reposicionamento no final da lista no prazo de 3 (três) dias após sua convocação.

9.5. Será remanejado de ofício, para o final da lista dos aprovados, o candidato aprovado que não for localizado em decorrência de número telefônico e endereço eletrônico desatualizado ou incorreto.

9.6. Compete exclusivamente ao candidato aprovado a atualização de seus dados cadastrais, devendo, para tanto, entrar em contato com a Seção de Suporte Administrativo (SESAP) da Justiça Federal de Lavras/MG pelo telefone (35)3826-8716 ou pelo e-mail sesap.lav@trfl.jus.br.

9.7. Em nenhuma hipótese a Justiça Federal de Lavras será responsabilizada pela não localização de candidato, quando esgotadas as tentativas de contato por telefone ou endereço eletrônico.

10. REQUISITOS E DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO

10.1. Os requisitos para a contratação do estudante aprovado neste processo seletivo são os seguintes:

10.1.1. O candidato aprovado, no momento da convocação para a contratação, deverá ser aluno regularmente matriculado no mínimo no 4º (quarto) período ou equivalente e no máximo no 8º período ou equivalente, do curso de graduação em Direito em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida.

10.1.2. O candidato convocado para a contratação deverá apresentar atestado médico que comprove sua saúde física e mental, ou avaliado por equipe médica multidisciplinar, no caso de ser portador de deficiência física.

10.1.3. Declarar que não exerce atividade profissional (voluntária ou remunerada) em escritório de advocacia.

10.2. Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 5 (cinco) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

a) Declaração da instituição de ensino de que o candidato é aluno regularmente matriculado entre os períodos/anos supracitados;

b) RG, Título de Eleitor e CPF válidos;

c) Comprovante de residência;

d) 1 (uma) foto 3x4;

e) Aptidão física e mental comprovadas através de atestado.

10.3. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, mas apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio.

10.4. O candidato aprovado será convocado para contratação por ordem de classificação, de acordo com as vagas surgidas.

10.5. O candidato convocado para a contratação não tem direito à escolha da unidade onde exercerá suas atividades, competindo exclusivamente à Subseção Judiciária de Lavras/MG a determinação de sua lotação.

10.6. O contrato de estágio será regido pela Lei 11.788, de 25/9/2008, bem como pela Resolução 208, de 04/10/2012, do Conselho da Justiça Federal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Todos os atos relativos a este processo seletivo serão afixados na portaria da Subseção Judiciária de Lavras e divulgados no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br.

11.2. É da exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e divulgação de todos os atos, editais, avisos, erratas, retificações ou comunicados referentes a este Processo Seletivo que sejam afixados na portaria da Subseção Judiciária de Lavras e divulgados no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br.

11.3. Quaisquer despesas com documentos a serem emitidos pelas instituições de ensino, decorrentes da participação do Processo Seletivo de que trata este Edital, correrão por conta do candidato, que não terá direito a ressarcimentos de qualquer natureza.

11.4. No caso de ocorrência de fato ou situação não prevista que dificulte ou impossibilite a divulgação do resultado da seleção no dia, local e horário estabelecidos, a Justiça Federal de Lavras reserva-se o direito de adiar tal informação, efetuando a comunicação dessa decisão por meio da internet.

11.5. A qualquer tempo proceder-se-á à anulação de inscrição, seleção, convocação ou contratação, caso se verifiquem falsidades e/ou irregularidades na documentação apresentada.

11.6. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nestes casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser afixados na portaria da Subseção Judiciária de Lavras e divulgados no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br.

11.7. Não serão fornecidas ao candidato quaisquer declarações ou certidões de aprovação e/ou classificação, valendo para esse fim os atos afixados na portaria da Subseção Judiciária de Lavras e divulgados no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br.

11.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer documentos e/ou recursos após as datas e nas formas estabelecidas neste Edital.

11.9. Para contagem do prazo de interposição de recursos e entrega de documentos excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que coincida com o dia de funcionamento normal da Subseção Judiciária de Lavras/MG. Em caso contrário, ou seja, se não houver expediente normal na Subseção Judiciária de Lavras/MG, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia útil seguinte.

11.10. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações relativos a este Processo Seletivo que vierem a ser publicados e divulgados no endereço eletrônico www.jfmg.jus.br.

11.11. Este processo seletivo terá a validade de 1 ano a contar de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do(a) Juiz(a) Federal Diretor(a) da Subseção Judiciária de Lavras.

11.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Lavras.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NAIR CRISTINA CORADO ZAIDAN

Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária de Lavras/MG



Documento assinado eletronicamente por **Nair Cristina Corado Zaidan, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária**, em 16/08/2019, às 14:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **8478943** e o código CRC **218A3E8A**.

ANEXO I - PROGRAMA

O conteúdo programático abrange a legislação de regência vigente no momento da publicação do edital, inclusive os aprofundamentos e controvérsias doutrinárias e jurisprudenciais sobre os respectivos temas.

Poderão ser exigidos, ainda, de forma isolada ou cumulativa, conhecimentos sobre tópicos atuais no Brasil e no mundo, relativos à economia, política, saúde, educação e sociedade, bem como o exercício de raciocínio analítico, argumentação e senso crítico, aliado a noções de ética, moral e formação humanística.

1. DIREITO CONSTITUCIONAL

1.1. Princípios Fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Direitos e Garantias Fundamentais. Força normativa da Constituição. Eficácia e Efetividade. Ativismo Judicial. Judicialização da Política e do direito à saúde;

1.2. Organização do Estado. República e federação. Poderes Constituídos. Responsabilidade do Presidente da República. União: bens e competência;

1.3. Poder Judiciário. Supremo Tribunal Federal. Superior Tribunal de Justiça. Tribunais Regionais Federais. Justiça Federal;

1.4. Direito de Propriedade. Função Social da propriedade. Usucapião. Princípios de direito econômico.

1.5. Meio Ambiente. Conceito, espécies e princípios. Regime de jazidas.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO

2.1. Princípios da Administração Pública;

2.2. Poderes e Atos administrativos;

2.3. Organização do Estado. Administração Direta e Indireta;

2.4. Responsabilidade Civil do Estado.

2.5. Intervenção do Estado na propriedade privada.

3. DIREITO PRIVADO: CIVIL, EMPRESARIAL E CONSUMIDOR

3.1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

3.2. Negócio Jurídico e Obrigações. Teoria geral, princípios, elementos constitutivos e de validade.

3.3. Teoria geral da Empresa. Personificação da sociedade e responsabilidade dos sócios;

3.4. Elementos da relação de consumo. Responsabilidade do fornecedor;

3.5. Prescrição e decadência;

4. DIREITO PROCESSUAL CIVIL

4.1. Teoria Geral do Processo. Jurisdição, Processo e Procedimento. Elementos e Condições da Ação. Sincretismo. Normas Fundamentais e Aplicação das Normas Processuais;

4.2. Competência. Atos e Prazos Processuais. Despacho, decisão e sentença. Comunicações e intimações;

4.3. Tutelas Provisórias. Sentença. Coisa Julgada;

4.4. Recursos. Disposições Gerais. Recursos Repetitivos. Teoria dos precedentes vinculante;

4.5. Legislação extravagante: Lei das Execuções Fiscais (Lei n. 6.830/80) e Juizados Especiais Federais Cíveis (Lei n° 10.259/2001 e Lei n° 9.099/95).

5. DIREITO PENAL

- 5.1. Conceitos, características e funções do Direito Penal. Princípios. Aplicação da Lei Penal;
- 5.2. Teoria Geral do Delito. Conceito Analítico e Elementos do Crime. Teoria do tipo. O Erro no Direito Penal;
- 5.3. Teoria Geral da Pena. Finalidades, espécies, regimes e dosimetria;
- 5.4. Crimes em espécie do Código Penal: Contrabando e Descaminho (arts. 318, 334 e 334-A), Moeda Falsa (art. 289), Estelionato e Apropriação Indébita Previdenciários (art. 171, §3º e 168-A), Roubo e Furto (arts. 155 e 157), Redução à condição análoga à de escravo (art. 149);
- 5.5. Legislação extravagante: Lei de Crimes Ambientais (Lei n. 9.605/98). Crime contra as telecomunicações (art. 183 da Lei nº 9.472/97). Lei de combate às Organizações Criminosas (Lei n. 12.850/13).

6. DIREITO PROCESSUAL PENAL

- 6.1. Persecução Penal. Inquérito Policial e Ação Penal. Competência;
- 6.2. Medidas Cautelares Pessoas. Prisão Provisória e Definitiva. Prisão em Flagrante, Temporária e Preventiva;
- 6.3. Teoria geral das Nulidades. Princípios;
- 6.4. Relações Jurisdicionais com autoridades estrangeiras. Homologação de sentença estrangeira. Extradicação, Deportação, Expulsão e Entrega;
- 6.5. Legislação extravagante: Interceptações Telefônicas (Lei n. 9.296/96). Sigilo das Operações Financeiras (LC n. 105/01). Compartilhamento de informações fiscais sigilosas (Código Tributário Nacional).

7. DIREITO PREVIDENCIÁRIO

- 7.1. Seguridade Social na Constituição: Saúde. Previdência e Assistência. Princípios. Competência delegada;
- 7.2. Segurado e dependente. Qualidade de segurado, manutenção e perda. Segurado Especial Rural (Lei n. 8.213/91);
- 7.3. Conceitos básicos. Prestação. Salário-de-contribuição. Salário-de-benefício. Renda Mensal Inicial. Carência.
- 7.4. Benefícios em espécie. Aposentadorias (idade, tempo de contribuição, especial e invalidez). Auxílio-doença. Pensão por Morte (Lei n. 8.213/91). Benefício de Prestação Continuada (arts. 20 e 21 da Lei n. 8.742/93).
- 7.5. Desaposentação. Prévio Requerimento Administrativo. Tutela Provisória em matéria previdenciária.

8. DIREITO TRIBUTÁRIO

- 8.1. Limitações Constitucionais ao Poder de Tributar. Princípios. Competência Tributária e Capacidade Tributária Ativa;
- 8.2. Tributos. Conceito e espécies. Impostos Federais;
- 8.3. Teoria do Fato Gerador. Hipótese de incidência e fato imponible. Obrigação, lançamento e crédito tributário;
- 8.4. Suspensão e extinção do crédito tributário;
- 8.5. Responsabilidade Tributária. Redirecionamento da Execução Fiscal para os sócios.

ANEXO II - CRONOGRAMA

DATA	ATO
02 a 06/09/2019	Prazo das Inscrições
13/09/2019	Divulgação da listagem de classificação da 1ª etapa
22/09/2019	Aplicação das Provas
23/09/2019	Divulgação do gabarito
25/09/2019	Prazo final para interposição de recurso contra o gabarito
30/09/2019	Divulgação da listagem de classificação preliminar
02/10/2019	Prazo final para interposição de recurso contra a ordem de classificação preliminar dos candidatos
04/10/2019	Resultado final